

Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI Nº 2.636 DE 19 DE AGOSTO DE 2014.

“AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE NOSSA SENHORA DO CARMO/HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES**. Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

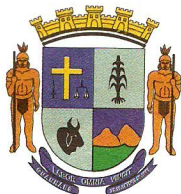
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a **ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE NOSSA SENHORA DO CARMO/HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.724.357/0001-20, CNES Nº 214.4530, com sede na Rua Capitão Bernardo. 257, Centro, Guanhanes/MG, visando o repasse financeiro mensal para manutenção das atividades e serviços referentes ao Sistema Único de Saúde – SUS por intermédio da pactuação por meio de convênio de metas no âmbito do Programa de Reestruturação dos Hospitais filantrópicos e/ou de Ensino.

Art. 2.º - O Município poderá repassar à entidade recurso financeiro mensal pelo período de até **60 (sessenta meses)** até o valor de **R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais)** que terá como objetivo, a execução de atividades e serviços referentes ao Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo único: Os recursos financeiros necessários para execução das ações a serem pactuadas serão repassados do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º - Os recursos financeiros serão repassados mensalmente de acordo com os resultados do processo de acompanhamento e avaliação a serem firmados por meio de convênio.

Parágrafo único: O valor do repasse estará vinculado ao cumprimento das metas quantitativas e qualitativas conforme convenio celebrado.



Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por meio de Decreto – **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, na Lei Orçamentária de nº 2.595/13 de 31/12/2013, aprovada para o exercício fiscal de 2014.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação deste Projeto de Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

25 - Fundo Municipal de Saúde	
502 - Fundo Municipal de Saúde – REC.CONV/SUS	
10 - Saúde	
302 – Alta e Media Complexidade	
1008 – Gestão Política Plena Saúde	
2610 - Manutenção de Contrato de Repasse – Serviços Hospitalares -MAC	
33.90.39.00000 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
149 – Transf. de Rec. do SUS - Atenção Media e Alta Complexidade	R\$ 400.000,00
33.90.39.00000 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
152 – Transf. de Rec. do SUS – Para Gestão do SUS	R\$ 1.500.000,00
Total	R\$ 1.900.000,00

Art. 6º - Demais disposições serão estabelecidas no Convênio a ser celebrado entre as partes, o qual atenderá as disposições da legislação vigente.

Art. 7º O acompanhamento, controle e avaliação do convenio serão realizados por comissão de avaliação constituída pela Secretaria Municipal de Saúde designada pelo Secretário Municipal de Saúde e composta por 04 (quatro) membros da SMS e 01 (um) membro do conselho Municipal de Saúde.

Art. 8º Os efeitos desta Lei Retroagem a 01 de Junho de 2014.

Prefeitura Municipal de Guanhanes, 19 de agosto de 2014.


Geraldo José Pereira

Prefeito Municipal